



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

MENCIO E-SE
PUBLIC E-SE
EXPEÇA-SE

4/02/05

António Filipe

Assembleia da República Cabinete do Presidente
N.º de Entrada: <u>360</u> ✓
Classificação: <u>05.03.03</u>
Data: <u>05.02.02</u>

Requerimento Nº 530/IX (3a) - AC
(02.02.2005)

Assunto: Cálculo de aposentação dos trabalhadores dos CTT e da PT

Apresentado por: **Deputado António Filipe (PCP)**

Exmº Senhor
Presidente da Assembleia da República

A Caixa Geral de Aposentações está a proceder ao cálculo da pensão de aposentação dos trabalhadores dos CTT e da PT admitidos nos CTT-EP até 19 de Maio de 1992, recorrendo ao disposto no nº3 do artigo 51º do Estatuto da Aposentação, com a redacção que lhe foi dada pela Lei nº 1/2004, de 15 de Janeiro (Décima sétima alteração ao Estatuto da Aposentação).

Tendo surgido ao longo deste processo inúmeras dúvidas sobre a sua aplicação foi solicitado, pelo Senhor Secretário de Estado do Orçamento, um parecer à Procuradoria - Geral da República sobre a forma legal a adoptar.

Em parecer do Conselho Consultivo, a Procuradoria indica que o cálculo da pensão de aposentação destes trabalhadores deve continuar a ter por base a última retribuição auferida, não se possibilitando, assim, a diminuição do valor da pensão como acontece se o cálculo tiver por base a média das retribuições auferidas pelo trabalhador nos últimos três anos, não incluindo os subsídios de Natal e de Férias (como a Caixa Geral de Aposentações tem processado).

Para ter carácter vinculativo junto da Caixa Geral de Aposentações, este parecer necessita ser homologado pelo Senhor Ministro das Finanças, facto que ainda não aconteceu, não obstante o parecer da Procuradoria - Geral da República datar de 28 de Outubro de 2004.

Nestes termos e ao abrigo da alínea d) do artigo 156º da Constituição da República Portuguesa e da alínea l) do nº1 do artigo 5º do Regimento da

Presidente da A. R., a Deplera

fls. 1
L. V. 10



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Assembleia da República, requeiro ao Governo, através do Ministro das Finanças e da Administração Pública que me informe o seguinte:

1. Tem o Governo conhecimento do Parecer do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, de 28 de Outubro de 2004, sobre o cálculo da pensão de aposentação dos trabalhadores dos CTT e da PT?
2. Quando será homologado com vista a vincular a Caixa Geral de Aposentações?
3. Está previsto um mecanismo de correcção para os trabalhadores cujas pensões foram, entretanto, incorrectamente processadas?

Deputado

(António Filipe)